

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 54, de 30 de outubro de 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar ao Sr. Francisco Serejo Netto, a importância de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) a título de indenização, por ter este pago particularmente aquela importância ao correio desta à Ponta Porã e ao correio particular desta à Antonio João.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 1952.

FRANCISCO SEREJO NETTO

Prefeito.